



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

CNPJ 22.679.153/0001-40

**DECRETO Nº 016 DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

**“ DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DO  
DECRETO Nº. 040/2025”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.649, de 15 de julho de 2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2025 e estabelece normas para a regularização de débitos tributários e não tributários no Município de São Francisco-MG;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Artigo 9º do Decreto Municipal nº. 040 de 20 de Agosto de 2025 ao qual Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.649/2025 que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, no Município de São Francisco/MG passa a ter a seguinte Redação:

*“ Art. 9º A vigência do Programa de Recuperação Fiscal findar-se-á em 15 de Junho de 2026 não prejudicando as regras permanentes de parcelamento previstas na legislação municipal.*

**Art.2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário com ênfase no Decreto nº. 056/2025.

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

São Francisco/MG, 10 de Março de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

**CNPJ 22.679.153/0001-40**

---